



BOA VISTA

Terça-feira
08 de Janeiro
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0007/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Jucielly Yamilly Mendes Martins, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0008/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 1380/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4767, de 22 de novembro de 2018, que trata da cessão ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da servidora Elisangela Bermeo de Souza, Professor, Matrícula 01841, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0009/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 0667/P, publi-

cado no Diário Oficial do Município nº 4660, de 12 de junho de 2018, que trata da cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, da servidora Denize Leonor de Oliveira, Auxiliar, Matrícula 25479, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0010/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 0920/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4689, de 25 de julho de 2018, que trata da cessão à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, do servidor Deyvison Corrêa Fernandes, Assistente Técnico, Matrícula 25124, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0011/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 1428/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4768, de 23 de novembro de 2018, que trata da cessão ao Governo do Estado de Roraima, do servidor Paulo Bastos Linhares, Analista, Matrícula 29416, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0012/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata Rayssa Rita Moreira, para o cargo de Assistente/Cuidador Escolar - P.C.D, providenciada através do Decreto nº 1507/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4782, de 13 de dezembro de 2018, tendo em vista que a mesma não atendeu ao item 6.6.1, do edital de lançamento 001/2018, publicado no DOM nº 4712, de 27 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0013/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Josué Alves dos Reis, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0014/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Karla Pereira de Mello, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Município, cumulativamente com o cargo de Assessor 3, Símbolo AS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 26.12.18 a 03.01.19.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0015/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Maria Cristina Sil-

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Alexandre Nogueira Santana

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

va Lima, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 014/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o artigo 13, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Carlos Henrique Santos Rodrigues, nomeado através do Decreto nº 1507/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4782, de 13 de dezembro de 2018, para exercer o cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Adiantamento de Posse, para cumprimento do serviço militar obrigatório, até 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do impedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 015/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 (trinta) dias de férias da senhora Cremildes Duarte Ramos, Secretária Municipal de Convênios, referente ao exercício de 2018/2019, marcadas para o período de 07.01.19 a 05.02.19, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 07 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 016/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 (trinta) dias de férias da senhora Keila Cinara Tomé Barros, Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao exercício de 2018/2019, marcadas para o período de 02.01.19 a 31.01.19, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 017/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Julienny Angelim Cardoso, Superintendente do Tesouro/SEPF, Matrícula 44692, como responsável pela movimentação exclusiva por meio eletrônico, da conta do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 e em inclusão com os demais designados na Portaria nº 474/P, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 003/2019 - GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0010/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº 4315,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Calendário de Atendimento do Recadastramento anual de servidores Estatutários, Comissionados, Temporários, nascidos no mês de JANEIRO, desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria se aplicará ainda, aos demais servidores que exercem suas atividades em outras Secretarias no âmbito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 03 de Janeiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I (PORTARIA 003/2019-GAB/SMEC)

DATA DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	SOMENTE SERVIDORES NASCIDOS NO MÊS DE JANEIRO (INICIAIS):
7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17	08 às 14 horas	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L
18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31		M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Y e Z

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 009/2019 – GAB/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de profissionais para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-PMBV/SMEC, conforme critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior será composta por 08 (oito) membros, assim constituída:

I – Carlos Ernandes Vieira Andrade;

II – Elildo Lima da Silva;

III – Felix Gomes Travasso;

IV – Halisson Costa Catao;

V – Joselia Mendes Gomes;

VI – Maria Aparecida Costa Rocha;

VII – Maura Oliveira de Souza;

VIII – Wanessa da Costa Pimentel.

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Maura Oliveira de Souza e terão as atribuições constantes no Edital nº 001/2019, podendo inclusive requisitar outros servidores para compor apoio logístico.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 7 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMBV/SMEC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 1.941 DE 21.12.2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012 – ART. 5º E LEI Nº 8.745 DE 09.12.1993, PARA OS SEGUINTE CARGOS/FUNÇÕES:

- AUXILIAR – APOIO ADMINISTRATIVO
- AUXILIAR – CONTROLADOR DE ACESSO
- AUXILIAR – MERENDEIRA
- AUXILIAR - MOTORISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, nomeia a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 GAB/SMEC, DOM Nº 4796 de 08.01.2019, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – PMBV/SMEC – Edital de Publicação nº 001/2019, contratação por tempo determinado de profissionais para os seguintes cargos/funções: Auxiliar – Apoio Administrativo, Auxiliar – Controlador de Acesso, Auxiliar – Merendeira e Auxiliar – Motorista.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público este Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais para exercerem os cargo de: Auxiliar – Apoio Administrativo, Auxiliar – Controlador de Acesso, Auxiliar – Merendeira e Auxiliar – Motorista.

I I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, obedecendo aos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 003/12, Lei Municipal nº 1.217/09, a qual dispõe sobre contratação temporária, e pela Lei Autorizativa nº 1.941 de 21/12/2018, a qual autoriza sua realização.

2. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada, por meio da Portaria nº 009/2019 composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ao Processo Seletivo simplificado, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente edital, eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos, divulgados no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Boa Vista

4. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro reserva em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, de modo que ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinadas aos candidatos com deficiência.

5. Considera-se pessoa com deficiência para os efeitos deste Edital, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6. Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, as frações de unidade darão lugar à contratação de um trabalhador, conforme critério estabelecido § 4º, do Art. 10, da Instrução Normativa nº 20/01, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

7. As vagas destinadas as Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo ou por não enquadramento

como PCD, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória de cada cargo/função.

8. De acordo com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por período igual ao primeiro, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

9. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas na zona urbana do Município de Boa Vista, visando suprir vagas originadas de exonerações legais de servidores, àquelas não preenchidas em Processos Seletivos anteriores pela falta de candidatos aptos ao preenchimento dos requisitos dispostos em edital, bem como as advindas da criação de novas unidades escolares e aumento significativo de matrículas.

10. A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n° 1.217/09, na Lei Autorizativa n° 1.941 de 21.12.2018, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

11. Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7° da Lei Municipal n° 1.217/09.

11.1 Excetuam-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, para as contratações previstas nesta Lei.

III - DAS VAGAS, CARGO/FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

12. Os cargos/funções, número de vagas de ampla concorrência e de vagas para pessoas com deficiência (PCD), remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas Tabelas I deste Edital, conforme segue:

TABELA I – CARGO/FUNÇÃO

Tabela I – Cargos/Funções, Remuneração Mensal, Requisitos Mínimos Exigidos e Jornada de Trabalho Semanal

Nº	CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
1.	Auxiliar	Apoio Administrativo	10	9	1	R\$ 1.102,59	• Ensino Fundamental completo	40 horas
2.	Auxiliar	Controlador de Acesso	71	63	8	R\$ 1.102,59	• Ensino Fundamental completo	30 horas
3.	Auxiliar	Mereadeira	291	261	30	R\$ 1.102,59	• Ensino Fundamental completo	40 horas
4.	Auxiliar	Motorista	31	4	27	R\$ 1.122,00	• Ensino Fundamental completo	44 horas

13. Os candidatos selecionados atenderão as Escolas do Município de Boa Vista localizadas na área urbana e poderão ser lotados, conforme necessidades administrativas.

14. Havendo futuras demandas, a SMEC poderá recorrer ao cadastro reserva independente, da quantidade de vagas declaradas neste edital, desde que não ultrapasse o quantitativo predeterminado na Lei Autorizativa n° 1.941 de 21.12.2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

15. O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;

e) Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme Tabela I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;

f) Apresentar, juntamente com a documentação exigida as declarações de não ter sofrido penalidade por Processo de Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar - Anexo IV e de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame anexo V;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

15.1 A inscrição implicará a completa ciência e táctica aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

15.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

15.4 O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

15.5 Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

15.6 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

V - DAS INSCRIÇÕES

16. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias 10 e 11/01/2019, na Escola Municipal Newton Tavares, Av: Castelo Branco s/n, Bairro: Calunga, no horário das 08h30 às 17h.

17. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de Formulário da Inscrição Anexo III disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

- RG ou outro documento oficial com foto;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- CPF;
- Comprovante de residência atual;
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
- Curriculum vitae;
- Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional:

• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada;

• Declaração com validade de 30 (trinta) dias ou certidão de tempo de serviço com validade 6 (seis) meses, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado;

• Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assem-

bléias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias.

k) Se o candidato inscrever-se por meio de procurador, o procurador deverá apresentar o instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório e a sua cópia simples do documento de identidade;

l) Formulário de inscrição devidamente preenchido, constante no Anexo III do presente edital.

18. Os documentos exigidos no item 17 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo VII, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

18.1 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 17, o Formulário de Inscrição, Anexo III e as Declarações correspondentes aos Anexos IV e V, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

18.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada por meio de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope cópia da procuração, cópia do documento de identidade do candidato e do procurador. A procuração original deverá ser apresentada no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.

18.4 O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencherem qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

18.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

18.6 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

18.7 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

18.8 Só será permitida a inscrição somente para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18.9 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

18.10 A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação e exclusão do candidato no Processo Seletivo.

18.11 O formulário de inscrição deverá ser impresso do Anexo III do edital disponível na aba Editais no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

18.12 A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

VI - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

19. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio da Portaria de nº 009/2019.

19.1 A seleção compreenderá:

- a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

19.2 Avaliação de Títulos:

a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 17 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.

b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação igual ou superior para classificação de 50 (cinquenta) pontos.

c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

d) A comprovação da experiência que deverá ser fornecida por meio de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

e) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

f) Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos no anexo II:

VII - DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:

20. No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

21. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.

22. Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

23. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

24. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

IV - DOS RECURSOS:

25. Todas as etapas deste processo seletivo caberão interposição de recursos, conforme descrição no Anexo I e deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo VI deste edital e ser protocolado no endereço a seguir: Escola Municipal Newton Tavares, Avenida Castelo Branco s/n, Bairro: Calunga, no horário das 08h30 às 14h, conforme datas especificadas no Anexo I do presente edital.

26. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor despreste a Comissão será preliminarmente indeferidos, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

27. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e

em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

X- DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

28. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

29. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

30. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência;
b) Comprovar mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

31. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

32. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

33. O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, que estiver apto para os cargos pleiteados no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado nas relações correspondentes.

34. As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

XI - DA CONTRATAÇÃO:

35. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período. O candidato que tiver com qualquer impedimento e não apresentar-se no ato da convocação, no prazo devido, terá seu direito precludido quanto à contratação e não poderá requerer posteriormente.

36. A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

37. O local de lotação dos cargos pleiteados será de livre interesse da Administração Pública, sendo priorizadas as áreas que apresentam necessidades de pessoal.

38. O candidato classificado deverá apresentar-se para LOTAÇÃO, na Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC na Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas – SUAGEP, localizada na Rua Cecília Brasil, nº 1078 - Centro, munido da documentação abaixo descrita:

- 02 (duas) fotos 3x4;
- RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade;

- Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física) se tiver;
- Declaração de bens e valores;
- Certidão de Nascimento ou cédula de identidade dos dependentes menores de 18 anos.
- Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência;

40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	08/01/2019
2	Período de Inscrição	10 e 11/01/2019
3	Publicação Preliminar das Inscrições	15/01/2019
4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	16/01/2019
5	Publicação Final das Inscrições	18/01/2019
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	21/01/2019
7	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	22/01/2018
8	Resultado Final do Processo Seletivo	23/01/2019
9	Convocação para Apresentação	25/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO, CONTROLADOR DE ACESSO, MERENDEIRA E MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 5 (quatro) anos.	10 pontos	50 pontos
- Cursos de capacitação acima de 20h na área do cargo pretendido (mínimo 1 e máximo 5).	07 pontos	35 pontos
- Cursos de capacitação de 20h na área do cargo pretendido (mínimo 1 e máximo 3).	05 pontos	15 pontos
TOTAL		100 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC/PMBV EDITAL Nº 001/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____ (Reservado à Comissão do Certame)	
NOME DO CANDIDATO: _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG Nº _____ UF: _____ CPF Nº _____	TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____	Nº: _____
BAIRRO: _____	CIDADE: _____
EMAIL: _____	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	() SIM () NÃO

Assinale com um X os documentos contidos no envelope esta marcação será obrigatória

- () Curriculum Vitae;
() Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
() Anexo IV devidamente preenchido e assinado;
() Anexo V devidamente preenchido e assinado;
() Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de iden-

OBSERVAÇÃO: Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA**

ANEXO IX

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÃO
APOIO ADMINISTRATIVO	<ul style="list-style-type: none"> Receber os alunos e acomodá-los no transporte escolar com o cinto de segurança; Fazer a chamada diária no embarque e desembarque na Unidade Escolar no início e término das aulas; Orientar aos alunos quanto às noções básicas do transporte escolar; Assistir aos alunos no horário de intervalo, zelando pela integridade física, quando houver risco eminente de acidentes; Entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecido pelos alunos; Apoiar as escolas nas atividades cívicas e culturais; E demais atribuições referentes a cuidados a integridade física dos alunos.
CONTROLADOR DE ACESSO	<ul style="list-style-type: none"> Receber alunos, pais e comunidades em geral, durante o horário de funcionamento da escola; Encaminhar visitantes, pais e comunidades aos setores desejados; Zelar pelo cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos; Abrir e fechar os portões sempre que necessário; Não admitir entrada de pessoas estranhas no ambiente escolar, sem prévia autorização da gestão; Comunicar à gestão qualquer irregularidade suspeita dentro e ao redor da escola; Participar de todos os eventos escolares.
MERENDEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Executar todo processo de manipulação de alimentação escolar para atendimento aos alunos, de acordo com as especificações e normatizações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e demais órgãos de controle do Programa de Alimentação Escolar; Participar de cursos, treinamentos, palestras e outras capacitações inerentes a especialidade de merendeira; Coordenar e controlar a execução das atividades referente à merenda escolar; Manter a copa e cozinha limpa e com absoluta higiene, bem como os utensílios usados; Preparar e servir a merenda escolar aos alunos; Executar outras atividades relacionadas ao serviço.
MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none"> Garantir todas as frotas em boas condições de higiene e uso; Observar o nível do consumo de combustível; Realizar o transporte escolar em total segurança, sempre respeitando todos os Códigos de Trânsito Brasileiro – CTB; Realizar inspeção diariamente no veículo, tais como equipamentos de sinalização sonora e luminosa, pneus, steps, água, etc; Transportar somente alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; Não utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento; Realizar a entrega da merenda escolar, material de expediente para as escolas localizadas nas áreas urbanas; Transportar os técnicos, diretores e inspetores da Secretaria para as escolas, casas-mãe e outras Secretarias do Município quando solicitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

PORTARIA Nº. 612/2018 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as férias dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, a serem usufruída no mês de dezembro/2018.

Nome	Exercício	Início	Término
ADAILTON ANUNCIACÃO RODRIGUES	2017/2018	26/12/2018	09/01/2019
ADELAIDE APARECIDA DE O. C. CAMARGO	2018/2019	26/12/2018	09/01/2019
ADRIA SOYARA SAMPAIO DE SOUSA MUNIZ	2017/2018	16/12/2018	30/12/2018
ADRIANA DE LÓURDES XAVIER CAVALCANTE	2017/2018	24/12/2018	07/01/2019
ADRIANA PATRICIA CADEIRAS MAGALHAES	2017/2018	03/12/2018	01/01/219
ADRIANA TORRES DE MELO BEZERRA GIRAO	2017/2018	22/12/2018	05/01/2019
ADRIANA VIAN	2018/2018	17/12/2018	15/01/2019
AIRNES DA PAIXÃO MONTEIRO	2017/2018	10/12/2018	24/12/2018
AKEL ESTEVAM DIAS	2017/2018	26/12/2018	24/01/2019
ALAISE CARDELLY DINELLY	2017/2018	20/12/2018	03/01/2019
ALDEFRAN FERREIRA DA SILVA LIMA	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019
ALDERLANE COELHO DA SILVA	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019
ALESSANDRA RANZI DO NASCIMENTO	2018/2019	26/12/2018	24/01/2019
ALEXANDRE DE MAGALHAES MARQUES	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
ALHIOMAR DA SILVA MADY	2017/2018	22/12/2018	31/12/2018
ALISSON SILVA SIQUEIRA	2017/2018	31/12/2018	17/01/2019
ALYNELSON FARIAS PEREIRA	2017/2018	26/12/2018	14/01/2019
AMBLENDA RODRIGUES RODRIGUES	2016/2017	17/12/2018	15/01/2019
ANA CINTIA ALVES BRITO	2017/2018	12/12/2018	21/12/2018
ANA CLAUDIA PEIXOTO CARNEIRO	2017/2018	28/12/2018	26/01/2019
ANA LUCIA DA SILVA	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019

ANA PAULA THOME SILVA SANTIAGO	2017/2018	03/12/2018	12/12/2018
ANDERSON ALBERTO OTAVIANO	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019
ANDERSON CESAR DALLA BENETTA	2017/2018	14/12/2018	28/12/2018
ANDERSON MOREIRA DE MORAIS SALES	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019
ANDREA DE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2017/2018	12/12/2018	21/12/2018
ANNA CAROLINA DE JESUS SANTOS	2017/2018	26/12/2018	14/01/2019
ANTONIA MARGARETH SALES	2017/2018	02/12/2018	31/12/2018
ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	2017/2018	26/12/2018	24/01/2019
ANTONIO AMARILDO RODRIGUES MELO	2016/2017	17/12/2018	15/01/2019
ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA	2018/2019	15/12/2018	13/01/2019
ANTONIO DE SOUZA GUEDES JUNIOR	2017/2018	02/12/2018	31/12/2018
ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
ANTONIO LIMA PELLIZZETTI	2017/2018	17/12/2018	03/01/2019
ARLANE DE OLIVEIRA VIANA	2017/2018	11/12/2018	09/01/2019
BEDIANE SILVEIRA DE JESUS	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019
BRENA MAIA DE LIMA	2017/2018	03/12/2018	17/12/2018
BRUNO ARAUJO DA SILVA	2017/2018	26/12/2018	09/01/2019
BRUNO DE OLIVEIRA FABRI	2017/2018	15/12/2018	29/12/2018
CAMILA COELHO CARVALHO BARBOSA	2017/2018	20/12/2018	03/01/2019
CANDIDA LISIE FERNANDES COSME	2018/2019	26/12/2018	04/01/2019
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	2017/2018	06/12/2018	04/01/2019
CHRISTIAN ALEXANDRE MARCZYNSKI	2017/2018	14/12/2018	28/12/2018
CHRISTIANY MOREIRA ALMEIDA	2018/2019	03/12/2018	01/01/2019
CINTHIA MATILDE OLIVEIRA BRASIL PEREIRA	2017/2018	26/12/2018	24/01/2019
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019
CLECI SALETE MAGIERO	2017/2018	02/12/2018	31/12/2018
CLEONICE BARBOSA DE OLIVEIRA	2017/2018	02/12/2018	31/12/2018
CLEOPATRA JULIANA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	2017/2018	10/12/2018	19/12/2018
CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
COSME ALVES DELMIRO	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
CRISTIANE DE OLIVEIRA VELOSO	2017/2018	01/12/2018	30/12/2018
CRISTIANO TEIXEIRA BARBOSA	2017/2018	26/12/2018	24/01/2019
DALVA FERREIRA DE SOUSA	2017/2018	04/12/2018	02/01/2019
DANIEL MORAIS DE ALMEIDA	2017/2018	03/12/2018	17/12/2018
DANIELA RIBEIRO ROQUE	2017/2018	01/12/2018	20/12/2018
DANIELE MORAES CHAVES	2018/2019	20/12/2018	18/01/2019
DANIELLA DE SOUZA ROCHA	2017/2018	03/12/2018	17/12/2018
DANIELLE CHRISTINNE AVELINO FERREIRA LIMA	2017/2018	03/12/2018	22/12/2018
DANUZA ASSUNÇÃO SIMÃO	2018/2019	26/12/2018	24/01/2019
DARLENE SUSAN DA SILVA FEITOSA	2017/2018	17/12/2018	26/12/2018
DAVID MARINHO DE SOUZA	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
DAYANE BARBOSA DE OLIVEIRA	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
DEBORAH CHRYSITINA DA COSTA MONTEIRO	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
DENIS YANETH LARIOS JIMENEZ	2017/2018	24/12/2018	07/01/2019
DERLANO BENTES CAPUCHO	2017/2018	26/12/2018	24/01/2019
DIEGO YURI ELISEU SALES	2017/2018	11/12/2018	09/01/2019
DOMINGOS DA COSTA ROCHA	2017/2018	04/12/2018	02/01/2019
DOUGLAS DA SILVA BORGES	2018/2018	12/12/2018	31/12/2018
DOUGLAS RIBEIRO	2017/2018	12/12/2018	26/12/2018
EDUARDO JOSÉ DA COSTA MIRANDA	2017/2018	20/12/2018	03/01/2019
ELAINE LOUISE PENNAFORT EVANGELISTA	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019
ELICA ALVES BECKMAN	2017/2018	17/12/2018	05/01/2019
ELIEGIA MARIA DAMASCENO PEREIRA	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
ELINY FERREIRA ROCHA	2016/2017	03/12/2018	17/12/2018
ELISKARLA GONÇALVES DIAS	2017/2018	10/12/2018	19/12/2018
ELIZANGELA SILVA DE MOURA	2017/2018	02/12/2018	31/12/2018
ELSA HILDA CHILLCE LOPEZ	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
EMANUELLE NASCIMENTO DE SOUZA	2017/2018	26/12/2019	24/01/2019
EMILIO BERNARDON NETO	2017/2018	26/12/2018	09/01/2019
ERICA MOURA PINHO	2017/2018	26/12/2018	04/01/2019
ERICA SOUSA DOS SANTOS SOARES	2017/2018	05/12/2018	19/12/2018
ERICKO RAPHAEL PAES DE BARROS	2017/2018	01/12/2018	30/12/2018
ERLI LEAO AMORIM ARAGAO	2017/2018	20/12/2018	18/01/2019
ERNADE DE OLIVEIRA ALMEIDA	2017/2018	26/12/2018	09/01/2019
ERNEANE FERREIRA PLACIDES	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
EUDA MARQUES COELHO	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
EURICO RODRIGUES SAMPAIO FILHO	2017/2018	11/12/2018	09/01/2019
EVANUSIA DE ABREU SILVA	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
FABIANE BATISTA DE MATOS	2018/2019	07/12/2018	21/12/2018
FABIOLA CRISTINA GIBSON ALVES	2017/2018	26/12/2018	14/01/2019
FERDINANDO DA SILVA PINTO	2017/2018	06/12/2018	04/01/2019
FERNANDA PIMENTEL FERNANDEZ	2016/2017	03/12/2019	22/12/2019
FLAVIO DA ROCHA COSTA	2017/2018	24/12/2018	31/12/2018
FLAVIO DE OLIVEIRA RABELO	2017/2018	10/12/2018	08/01/2019
FRANCIANE SOARES FRAZAO	2018/2018	12/12/2018	31/12/2018
FRANCISCA ALVES LIMA	2018/2019	19/12/2018	17/01/2019
FRANCISCA CELIA SENA SOUSA	2017/2018	18/12/2018	01/01/2019
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MEDEIROS	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
FRANCISCA IRANI MINEIRA DE PINHO	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
FRANCISCA MARIA TOMAZ DE OLIVEIRA	2017/2018	10/12/2018	29/12/2018
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	2017/2018	03/12/2018	17/12/2018
FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	2017/2018	26/12/2018	14/01/2019
FRANCISCO JOSE DE SOUSA FILHO	2017/2018	15/12/2018	13/01/2019
FRANCISCO MIRANDA RODRIGUEZ	2017/2018	03/12/2018	12/12/2018
FRANCISCO VIANA DE SOUSA	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
FRANKIRLEY SILVA ALMEIDA	2017/2018	07/12/2018	21/12/2018
GABRIELA PEREIRA MELO	2017/2018	12/12/2018	21/12/2018
GEANE ALVES OLIVEIRA	2017/2018	02/12/2018	31/12/2018
GEOVANA PATRICIA MACHADO FREITAS	2017/2018	04/12/2018	02/01/2019
GERLVANE ALVES DE FREITAS SOUSA	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018
GIANE ANDRESSA NUNES DE ANDRADE	2017/2018	01/12/2018	15/12/2018
GILCEIA PARENTE	2017/2018	03/12/2018	12/12/2018
GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	2017/2018	18/12/2018	16/01/2019
GISELE GOMES MACIEL	2018/2019	26/12/2018	24/01/2019
GLEICE DA SILVA MAGALHAES	2017/2018	22/12/2018	31/12/2018
GRACILEIA FALCAO SANTOS DA SILVA	2017/2018	28/12/2018	11/01/2019
GUILHERME GIL DE SA RIBEIRO SCHERPEL	2017/2018	26/12/2018	04/01/2019
GUILHERME LUCIO REBESCHINI MAURMANN	2017/2018	04/12/2018	21/12/2018
HENRIQUE BRAGA JACQUES DE MORAES	2017/2018	27/12/2018	05/01/2019
HENRIQUE JOSE SCHIAVETO	2016/2017	17/12/2018	31/12/2018
HERRYANNE BRITO DA SILVA	2017/2018	26/12/2018	04/01/2019
IEDA CARDOSO R.MARIUSSO	2018/2019	19/12/2018	07/01/2019
IRANEIDE OLIVEIRA DA MACENA	2017/2018	10/12/2018	08/01/2019
IRMA MORAIS	2017/2018	07/12/2018	21/12/2018
ISAC FARIAS DE OLIVEIRA	2017/2018	27/12/2018	25/01/2019
ISMAEL DA CRUZ SILVA	2018/2018	12/12/2018	31/12/2018
ISMITH THELMO DA SILVA MELO	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
ITAMAR DE BRITO TRAJANO FILHO	2017/2018	26/12/2018	14/01/2019
IVAN MACHADO DE ALMEIDA JUNIOR	2017/2018	03/12/2018	17/12/2018
IVANILSA ALVES DE OLIVEIRA	2017/2018	07/12/2018	21/12/2018
IZABELA CRISTINA MACEDO MARQUES	2017/2018	24/12/2018	07/01/2019
JACQUELINE DE ALENCAR SOUSA	2017/2018	20/12/2018	03/01/2019
JAIRO CARVALHO MOURA	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019
JANAINA DO NASCIMENTO MEDEIROS	2017/2018	17/12/2018	31/12/2018

Nome	Exercício	Período Suspenso
Ana Flávia Burger Buss	2018/2019	14/01/2019 a 28/01/2019
Antônio Adenilson Santos Delmiro	2016/2017	20/11/2018 a 19/12/2018
Diones Cordeiro da Silva	2017/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
Ferdinando da Silva Pinto	2017/2018	06/12/2018 a 04/01/2019
Francinete da Silva Rodrigues	2018/2019	02/01/2019 a 11/01/2019
Gleidon Miranda Silva	2017/2018	19/11/2018 a 03/12/2018
Kleber da Silva Pinheiro	2018/2019	02/01/2019 a 31/01/2019

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2018.

Claudio Galvao dos Santos
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 614/2018 SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de fruição de férias por interesse da administração e pela necessidade da não interrupção dos serviços, dos servidores abaixo relacionados, conforme períodos discriminados:

Nome	Exercício	Período Suspenso	Nova Programação
Elaine Cristina Brito machado	2017/2018	15/10/2018 a 29/10/2018	26/11/2018 a 10/12/2018
Isabel Gomes Manoel	2017/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Laudineia Barros da Costa Bomfim	2017/2018	17/12/2018 a 31/12/2018	17/07/2019 a 31/07/2019
Marilene Pereira da Silva Marques	2018/2019	02/01/2019 a 31/02/2019	07/03/2019 a 05/04/2019
Regiane de Paula	2017/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	05/08/2019 a 03/09/2019
Romina Melo Carvalho	2018/2019	18/12/2018 a 16/01/2019	21/01/2019 a 19/02/2019
Victor Hugo Rocha	2017/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	28/01/2019 a 26/02/2019

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2018.

Claudio Galvao dos Santos
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Portaria nº. 148/2018/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 1380/2018/SPMA, Processo nº. 435561/2018/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sr. LUCIANO OSORIO PIZA, matrícula nº. 846.722, Superintendente, e a Sra. PAULA WALDISSI ABUCATAR LEITÃO FERREIRA, matrícula nº. 41.449, Diretora de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 1380/2018/SPMA, Processo nº. 435561/2018/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,**

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 27 de dezembro de 2018.

Edimir Álvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Portaria nº. 002/2019/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 003/2019/SPMA, Processo nº. 436193/2018/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sr. LUCIANO OSORIO PIZA, matrícula nº. 846.722, Superintendente, e a Sra. PAULA WALDISSI ABUCATAR LEITÃO FERREIRA, matrícula nº. 41.449, Diretora de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 003/2019/SPMA, Processo nº. 436193/2018/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 02 de janeiro de 2019.

Edimir Álvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal Adjunto de Serviços
Públicos e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 436193/2018.
Espécie: Contrato nº 003/2019/SPMA - NUP nº 393/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ACESSÍVEL VIA WEB, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E EMBARCAÇÕES OFICIAIS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2017.

Valor: R\$ 3.453.500,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 26 122 0059 2.220, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

Vigência: O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

pio - DOM, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Edimir Álvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal Adjunto de Serviços
Públicos e Meio Ambiente - SPMA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0426/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 7º/10 (Sétimo Décimo) de incorporação da gratificação de Cargo em Comissão de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Elizabete Pimentel Trajano, Técnico L-10, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 01506, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica/FETEC contido Processo nº 0167/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
26 de Novembro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0445/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Bruno dos Santos Raposo Cargo: Assistente II, matrícula 079329 e João Capistrano da Silva Mota Cargo: Assessor III, matrícula 000173, para fiscalizarem o serviço de locação de trio elétrico, para atender as necessidades deste Fundação, conforme Processo nº 0224/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de dezembro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0446/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente a Janeiro/2019, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de dezembro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 0446/2018

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
Alzenir Almeida Rivas	Assessor Técnico III	70033	2017	21/01/2019 a 19/02/2019
Antônio Lopes do Nascimento Filho	Assessor de Esporte I	79495	2018	17/01/2019 a 15/02/2019
Bruno dos Santos Raposo	Assistente II	00173	2018	16/01/2019 a 25/01/2019
Cacilda Leite	Assessor Técnico III	00170	2017	20/01/2019 a 18/02/2019
Carina Silva Lobo	Chefe de Gabinete da Presidência	79333	2019	02/01/2019 a 16/01/2019
Delcimar Franco de Oliveira	Assessor III	78289	2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Gil Vianna Simoes Batista	Procurador Chefe	79355	2018	21/01/2019 a 04/02/2019
Katriane Barroso de Castro	Auditor Adjunto	79362	2017	02/01/2019 a 11/01/2019
Keli Ane Soares Camarão	Chefe de Divisão	70017	2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Leimar de Souza Nascimento	Assistente I	00297	2019	02/01/2019 a 11/01/2019
Livia Lima Silva	Assistente Setorial	79289	2019	02/01/2019 a 16/01/2019
Luis Macedo Sousa	Assistente I	79050	2019	02/01/2019 a 16/01/2019
Magno Ferreira dos Santos	Assistente Setorial	79345	2017	02/01/2019 a 31/01/2019
Marcelo Nascimento de Meireles	Superintendente	79010	2018	02/01/2019 a 16/01/2019
Reny Adonay Oliveira Moreira	Superintendente	79070	2019	02/01/2019 a 16/01/2019
Ricardo Rodrigues	Assessor III	79318	2019	02/01/2019 a 16/01/2019
Rosinei Sevalho do Nascimento	Coordenador Técnico	79438	2019	02/01/2019 a 16/01/2019
Sandro de Carvalho Correia	Auxiliar Técnico IV	79408	2017	02/01/2019 a 31/01/2019
Sheila Medeiros dos Reis	Assistente II	00285	2018	14/01/2019 a 12/02/2019
Suely Peixoto de Oliveira	Assessor Técnico IV	00293	2019	02/01/2019 a 16/01/2019
Cely Jane Teixeira Menezes	Auxiliar Técnico G9	00240	2019	02/01/2019 a 31/01/2019
Delcia da Silva Costa	Analista Q5	00141	2017	10/01/2019 a 08/02/2019
Elenilton Carvalho Machado	Assistente Técnico L10	02480	2017	02/01/2019 a 31/01/2019
Francisco Ozano Ferreira Pinheiro	Auxiliar Técnico G9	00158	2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Hudson Romerio Moraes da Silva Guimaraes	Assistente Técnico L11	02500	2019	02/01/2019 a 31/01/2019

Maria Francisca de Faria Queiroz Castro	Analista Q6	02185	2018	21/01/2019 a 30/01/2019
Marlene Melo de Sousa	Assistente Técnico M3	00241	2018	17/01/2019 a 31/01/2019
Marta Eunice de Melo Lima Duarte	Assistente Técnico M5	00138	2017	02/01/2019 a 11/01/2019
Raimar Almeida Bacelar	Auxiliar Técnico G11	02558	2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Rosaniide dos Santos Macedo	Auxiliar C11	00137	2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Rubenita Ferreira Sousa	Auxiliar C12	02129	2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Terezinha de Jesus Costa Chaves	Auxiliar Técnico G8	00283	2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Ubiracy Caturite da Silva	Assistente Técnico M4	00123	2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Wild dos Santos Pereira	Assistente Técnico L8	00249	2019	08/01/2019 a 06/02/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0447/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o que determina o Artigo 32, Inciso I da Lei Complementar nº 003, de 02 de Janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar vago o Cargo de Assistente Administrativo, Letra “A”, cód. NM - 7002, do quadro efetivo de pessoal desta Fundação, em virtude da exoneração a pedido, de Rodrigo de Souza Leitão.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 29 de junho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de Dezembro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 001/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Maria Cristiane Rodrigues de Souza, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI - 403, de Assistente I da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de Janeiro de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 002/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora Anna Karolina da Silva Resende Ferreira, do Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-503, de Assis-

tente II do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de janeiro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

EDITAL Nº001/2019 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ESCOLHA DE BLOCOS DE CARNAVAL PARA O CARNAVAL DE RUA – 2019

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamamento Público, para Seleção de Blocos de Carnaval, para participação no Carnaval de Rua de Boa Vista de 2019.

O presente certame obedecerá integralmente às disposições do Art.37 – inciso XXI – da Constituição Federal, Inciso IV, do Art.22, e demais pertinentes da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Capítulo IV e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) projetos de blocos de carnaval de rua, com apresentação artística e cultural (desfile), para receberem a chancela de “BLOCO CREDENCIADO” e participarem do Carnaval de Rua, realizado pela Prefeitura de Municipal de Boa Vista em 2019.

1.2 - Os procedimentos de seleção se desenvolverão da seguinte forma:

- Inscrição e entrega do Projeto; (artístico / cultural)
- Avaliação do Projeto;
- Classificação;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Compromisso e Congresso Técnico;
- Execução (desfile do bloco) e
- Avaliação e relatório.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

2.1 – Os interessados em inscrever Projetos para Blocos de Rua, para o Carnaval 2019 da Prefeitura de Boa Vista, deverão observar o seguinte calendário

DATA	EVENTO	LOCAL
08 de janeiro de 2019	LANÇAMENTO DO EDITAL	DOM /SITE PMBV
09 de janeiro de 2019	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	FETEC
15 de janeiro de 2019	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	FETEC
09 à 15 de janeiro de 2019	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO	FETEC
16 à 18 de janeiro de 2019	AValiação DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO	FETEC
21 de janeiro de 2019	RESULTADO	FETEC

23 de fevereiro de 2019	CONGRESSO TÉCNICO / ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	FETEC
De 02 à 05 de março de 2019	EXECUÇÃO DO PROJETO	AV. ENE GARCEZ

2 - DAS CATEGORIAS

2.1 - Não haverá distinção de categorias.

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1 - A inscrição poderá ser feita por pessoa física residente ou jurídica sediada no Município de Boa Vista - RR, desde que detentoras dos direitos de representação do grupo (bloco) autor da proposição, no caso de pré-existência do mesmo.

3.2- O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado na Superintendência de Cultura - FETEC, no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 900, Bairro São Vicente. CEP 69.303.330 - Boa Vista/RR.

3.3 A FETEC selecionará 12 (doze) projetos de blocos, que executarão seus projetos, e se apresentarão em desfiles no formato "bloco de rua". A proposta desta ação é atender, fomentar e preservar essa cultura popular do bloco carnavalesco tradicional ou de cunho inovador, que venham a contribuir com esta tradicional festa popular do calendário nacional.

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - Cada bloco poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

4.2 - Somente serão selecionadas propostas que conste apenas 01 (um) carro de apoio.

4.3 - Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual da PMBV.

4.4 - É permitido ao contemplado obter outros recursos financeiros junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das Leis de Incentivo à Cultura, vigentes no País e no exterior, desde que observadas as condições deste edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção de Blocos.

5 - DOS PROPONENTES:

5.1 - Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente edital, desde que detentoras dos direitos de representação do grupo (bloco) autor da proposição, no caso de pré-existência do mesmo, os proponentes:

a) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos de idade, residente no Município de Boa Vista (RR).

b) Pessoa Jurídica: dotada de natureza social e cultural e/ou associações de bairros, com ou sem fins lucrativos, em atividade no Município de Boa Vista há mais de 02 (dois) anos de existência, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

6 - DOS IMPEDIMENTOS:

6.1 - É vedada a participação para a seleção de que trata este Edital, os:

6.1.1 - Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2 - Proposta de pessoa física que tenha como proponentes servidores da FETEC/PMBV/ EMHUR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.3 - Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, faltam de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E O CURRÍCULO/PORTFOLIO CULTURAL E SOCIAL:

7.1 - O projeto deverá conter os seguintes itens:

I - Identificação do bloco - constando nome do bloco;

II - Identificação do representante legal proponente - pessoa física ou jurídica, constando todos os dados de identificação e seu CNPJ ou CPF do responsável legal pelo grupo e o endereço do responsável;

III - Nome, identidade e CPF de cada integrante da diretoria / coordenação do bloco, que deve ser composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) pessoas;

IV - O currículo/portfólio do grupo, quanto mais dados e informações, com as datas registradas, melhor para a pontuação do bloco;

V - Informações gerais: endereço completo, telefone, e-mail, facebook e etc....

VI - Apresentação: descrição da ação a ser realizada no seu desfile;

VII - Justificativa para participação no carnaval 2019: descrição das motivações para realização do projeto e da sua importância para a cidade de Boa Vista em termos de qualidade artística e contribuições para a manutenção e/ou renovação da Tradição Carnavalesca;

VIII - Objetivos: exposição de forma sintética do que representa a proposta para o âmbito geral da Cultura e no contexto particular da ação;

IX - Descrição do envolvimento da comunidade;

X - Fontes de financiamentos (se houver);

XI - Outras atividades socioculturais do bloco (se houver);

XI - Temática (se houver) para o carnaval 2019;

8-DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:

8.1 - A documentação necessária para habilitação jurídica, deverá ser entregue em fotocópias perfeitamente legíveis, em UMA VIA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO:

a) Comprovante de endereço da sede da entidade, instituição proponente (para Pessoa Jurídica)

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, assinaturas reconhecidas e suas alterações, devidamente registradas no

c) Ata da eleição e posse da diretoria, com assinaturas devidamente reconhecidas e, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/> pessoa jurídica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

e) Certidão negativa de débitos municipais;

f) Certidão negativa de Tributos Estadual;

g) Certidão negativa de Tributos Federal; (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/> Aplicações/ATSP0/Certidão/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

h) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo 05 (cinco) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo, exceto quando a razão social representar de forma expressa a agremiação proponente.

i) Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente Vice-Presidente e Tesoureiro da Entidade (Autenticados);

8.2 - Pessoa física:

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Comprovante de endereço residencial;
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>).
- d) Certidão negativa de débitos municipais;
- e) Certidão negativa de Tributos Estadual;
- f) Certidão negativa de Tributos Federal; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicações/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>).
- g) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- h) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo.

Parágrafo 1º - Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

Parágrafo 2º - Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Regulamento, implicará na inabilitação do proponente.

9 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BLOCOS:

9.1 - A Comissão Julgadora, formada por técnicos da SUPEC/FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, através de Portaria publicado no D.O.M., ficando responsável pela seleção das propostas a serem contempladas e ainda terá as seguintes atribuições:

I - Receber os formulários, currículos, portfólios e projeto dos blocos interessados;

II - Conferir todos os documentos pedidos neste edital;

III - Mensurar nota, através de criteriosa análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação;

IV - Elaborar a lista dos blocos classificados;

V - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação dos blocos selecionados para participarem do carnaval 2019;

VI - Resolver os casos omissos;

VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9.3 DA CLASSIFICAÇÃO:

9.3.1 - Serão classificados os 12 (doze) blocos que obtiverem maior pontuação dentro dos critérios de avaliação da TABELA DE PONTUAÇÃO.

9.3.2 - Em caso de empate terá preferência, na seguinte ordem:

- a) Apresentação do material (Projeto e Currículo / Portfólio)
- b) Maior nota no critério de Impacto Social;
- c) Maior nota no critério de Fortalecimento da Cultura Local;
- d) Maior nota no critério de Impacto Ambiental;
- e) Maior nota no critério de Impacto Econômico e
- f) Maior número de apresentações em Carnavais anteriores.

9.3.3 - Caso persista o empate, a decisão será através de sorteio.

9.3.4 - Será automaticamente desclassificado o proponente que não demonstrar a pertinência no projeto apresentado, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credencia-

mento pela Comissão e/ou que desvalorizem ou exponham as mulheres, homens, crianças e adolescentes à situação de constrangimento, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial. É vedado a vinculação de cumplicidade, marketing, logomarca ou slogan de cunho político-partidário.

A lista de blocos selecionados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 10 pelos seguintes quesitos apresentados na tabela de classificação.

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
01	Curriculum e Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/pertinência do projeto artístico, técnica, estética e do grau de inserção no desfile (cortejo) do bloco na avenida.	De 1 a 10	
02	Projeto do bloco: análise da proposta, da justificativa, do objetivo e sua contextualização e apresentação no carnaval.	De 1 a 10	
03	Análise do plano de trabalho	De 1 a 10	
04	Fortalecimento da cultura local: Capacidade do bloco de fortalecer as expressões culturais e artísticas em Boa Vista.	De 1 a 10	
05	Impacto Econômico: perspectiva de desenvolvimento social e geração de renda (economia criativa).	De 1 a 10	
06	Impacto social: realização de trabalho em área e ou segmento de vulnerabilidade ou risco social.	De 1 a 10	
07	Impacto Ambiental: o bloco desenvolve medidas de redução ou eliminação de seus impactos ambientais em potencial: geração de resíduos, modificação da paisagem natural, emissão de gases e ruídos e reflorestamento de áreas degradadas nos territórios urbanos e mata ciliar de Boa Vista.	De 1 a 10	
08	Desempenhos Anteriores: como foi o desempenho do bloco em carnavais anteriores, organização, pontualidade e aceitação popular.	De 1 a 20	

10 - DA COMISSÃO EXECUTIVA:

10.1 - A Comissão Executiva dos Desfiles dos Blocos será composta pela Comissão de Seleção de Blocos, Comissão de Avaliação de Execução de Projeto, formadas por funcionários da FETEC, subordinados a Comissão Organizadora do Carnaval 2019.

10.2 - Os blocos e os coordenadores de blocos estarão sujeitos a acatar as orientações da Comissão Executiva dos Desfiles dos Blocos da FETEC, durante a realização do evento.

10.4 - O desacato a qualquer membro da Comissão Organizadora do Carnaval 2019, poderá tipificar o Art. 331 do Código Penal Brasileiro.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 - O resultado da seleção será publicado no dia 21 de janeiro de 2019.

10.2 - As propostas e demais materiais anexos entregues para a seleção não serão devolvidos.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 - As despesas decorrentes do presente Regulamento encontram-se inseridas no Programa de Desenvolvimento da Cultura, que direciona recursos do orçamento da FETEC ao fomento, produção e desenvolvimento das expressões culturais no Município de Boa Vista.

13 - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS:

13.1 - A execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Presidente da

FETEC.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO:

14.1 - É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para FETEC de relatório de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução até 30 (trinta) dias após o evento. O relatório deverá conter datas e locais das atividades, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Regulamento), acompanhado de fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver.

15 - DA PUNIÇÃO A NÃO EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1 - Fica determinado que os blocos selecionados, deverão executar seus projetos, conforme programação do evento, sob pena de ser suspenso do Carnaval do ano de 2019, na forma da legislação pertinente, enfatiza-se ainda, que utilização dos recursos (Banda e Trio Elétrico) em finalidade diversa da proposta aprovada, também darão causa a suspensão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A FETEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, que não constam ou constavam no projeto do bloco, bem como, pela execução de qualquer ato presente no PROJETO aprovado e no TERMO DE COMPROMISSO, assinado com a FETEC. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

16.2 - Os blocos CREDENCIADOS, obrigatoriamente só poderão usar os trios fornecidos pela FETEC.

16.3 - A Procuradoria Jurídica da FETEC, se manifestará judicialmente contra qualquer ato ou atitude da proponente, que for considerada de má fé ou dolosa.

16.4 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.5 - Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

16.6 - A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará no impedimento previsto na Lei 8.666/93.

16.7 - Os selecionados se responsabilizam por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Boa Vista seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

16.8 - Os selecionados poderão ser convidados pela FETEC para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês para este fim ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.9 - As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

16.10 - A inscrição na seleção de blocos carnavalescos para participação no carnaval 2019, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste regulamento.

16.11 - A FETEC se responsabilizará pelo trio elétrico a ser utilizado pelos blocos e deverá desfilar 1 (uma) noite,

sendo essa noite e o horário determinados através de sorteio.

16.12 - A FETEC não fornecerá corda nem segurança para os blocos.

16.13 - Por questão de segurança, fica proibido o uso de confetes e serpentinas metalizados.

16.14 - Os funcionários da FETEC, devidamente credenciados terão acesso livre ao blocos que utilizarem corda e também aos TRIOS ELÉTRICOS.

16.15 - A movimentação e condução do TRIO ELÉTRICO é prerrogativa da FETEC, através dos seus servidores credenciados.

16.16 - O presidente da FETEC homologará o resultado da classificação dos projetos e publicará mesmo no DOM.

16.17 - Conforme o Artigo 41 da Lei 8.666 / 93, a impugnação do presente Edital só poderá ocorrer até 5 dias úteis, antes do início das análises dos projetos.

16.18 - Conforme o Artigo 109 da Lei 8.666 / 93, os recursos em relação ao resultado do certame só serão aceitos até 5 dias (corridos) da publicação do mesmo.

16.19 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos em comum acordo entre Superintendência de Cultura da FETEC e a Comissão Especial do Carnaval 2019.

16.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Regulamento.

16.21 - Caso algum bloco classificado, não fizer uso do TRIO ELÉTRICO, fornecido pela FETEC, O bloco e o trio usado pelo mesmo estarão sujeitos a mesma regulamentação daqueles blocos que usarem o Trio fornecido pela FETEC.

17 - DOS ANEXOS

17.1 - Este edital terá os seguintes anexos:

Anexo 1- Ficha de inscrição e

Anexo 2 - Carta de anuência

Anexo 3 - Regulamento do Desfiles de Blocos do Carnaval 2019

Boa Vista - RR, 08 de Janeiro de 2019.

Daniel Soares Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO I**CARNAVAL 2019****DESFILE DE BLOCOS DE RUA****FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO BLOCO _____
RESPONSÁVEL/PRESIDENTE _____
TELEFONES PARA CONTATO _____
DATA DA INSCRIÇÃO _____
ASSINATURA RESPONSÁVEL _____
FUNCIONÁRIO FETEC _____

Boa Vista-RR, ____ de _____ de janeiro de 2019

Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO II

Carta de Anuência

Boa Vista - Roraima, Comunidade/bairro: _____, _____ de _____ de 2016.

Nós, abaixo-assinado, declaramos conhecer o trabalho do Senhor _____ RG: _____ SSP/_____ e CPF: _____ e o reconhecemos e recomendamos como referencia, por seu merecimento e importância, para nossa comunidade com seu trabalho sociocultural.

Nome: _____

RG e CPF: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Tel: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO III

Regulamento Oficial das Apresentações dos Blocos de Rua de Boa Vista para o Carnaval 2019

DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização das apresentações dos Blocos de Rua no Carnaval 2019.

DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º - As apresentações dos Blocos de Rua no Carnaval 2019, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS

Art. 3º - Os Blocos de Rua deverão cumprir o presente Regulamento.

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES.

Art. 4º - As apresentações que trata este Regulamento serão realizadas na Avenida Ene Garcez, nesta Cidade, no período de 02 à 05 de março de 2019.

§1º - a ordem de apresentação será definida pela FETEC, através de sorteio ou acordo entre os Blocos Independentes e a FETEC.

§2º - as datas das apresentações serão as seguintes:

a) De 02 à 05 de março

b) Art.5º - Os horários das apresentações serão a partir das 20 h e terminarão à 01 h, sendo que os Blocos que se apresentam após o primeiro, começarão a sua apresentação conforme indicação da Comissão Organizadora do Carnaval 2019.

§ Único - A ordem e os horários das apresentações poderão ser mudados conforme entendimento entre os re-

presentantes dos Blocos interessados e a FETEC, exclusivamente para atender os interesses da Comissão Organizadora do Carnaval 2019.

a) O bloco obrigatoriamente terminará sua apresentação a 1h, independente do local da avenida que se encontrar.

DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 6º - A realização do desfile que se refere este regulamento será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Carnaval 2019.

DAS OBRIGATORIEDADES DOS BLOCOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 7º - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - Cada bloco poderá ter 01 (um) carro de apoio,

II - Apresentar os integrantes da Coordenação do Bloco, devidamente identificada com crachás,

III - Os blocos que utilizarem "corda" serão responsáveis pela segurança do perímetro da mesma,

IV - Acatarem as determinações da Comissão Organizadora do Carnaval 2019,

V - Fica permanentemente proibido a presença de animais durante as apresentações.

VI - O Locutor do bloco, obrigatoriamente tem que ser apresentado e identificado pelo bloco e só ele poderá fazer uso do microfone, não poderá responder a ofensas durante a apresentação; ofender de qualquer forma, membros de outros blocos e/ou adotar atitudes ofensivas para com o público em geral e organizadores do evento,

VII - Os TRIOS e Carros de Apoio dos blocos, obrigatoriamente, só entrarão na avenida com laudo, autorização ou documentação equivalentes do DETRAN, sobre a alteração de estrutura do veículo, do Corpo de Bombeiros relativo a segurança. Do CREA em relação a ART da operação do veículo e do MEIO AMBIENTE, em relação à sonorização do veículo.

VIII - Todos os blocos, cederão à FETEC e à PMBV espaços para divulgação em qualquer tipo de mídia que esteja sendo usada no TRIO, sendo o Trio cedido pela FETEC ou do Bloco.

a) O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, implicará na não liberação do bloco para entrar na Avenida.

Art. 8º - Recomenda-se ainda a cada Bloco, observar a necessidade de:

II - Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude.

Art.9º - Fica proibido o uso de qualquer tipo de fogos de artifícios, pirotecnia, serpentina metalizada ou qualquer artefato que produza chamas ou faíscas que venha trazer riscos à população a menos de 200 metros da área que compreende toda a estrutura do Carnaval 2019. Caso o Bloco deseje utilizar tais artifícios, deverá comunicar à Comissão Organizadora do evento, com a autorização por escrito do Corpo de Bombeiros de Roraima e acompanhada por um profissional autorizado (blaster) com antecedência de 24h. Cabe ao Corpo de Bombeiros a decisão final referente ao uso de fogos, devendo esta ser apresentada até 30min antes do início da apresentação do Bloco solicitante.

I - O não cumprimento do artigo acima poderá

acarretar, após avaliação da Comissão Organizadora, em uma das seguintes punições:

- a) proibição de entrada na Avenida,
- b) suspensão do bloco do Carnaval de Boa Vista, por tempo determinado pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Parágrafo único- Qualquer dano causado a terceiros, será de inteira responsabilidade do Bloco.

Art.10 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2019

Art.11- Este Regulamento entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 12 -Fica revogado o Regulamento publicado no DOM, nº 4775, de 04 de dezembro de 2018.

Boa Vista – RR, 08 de janeiro de 2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

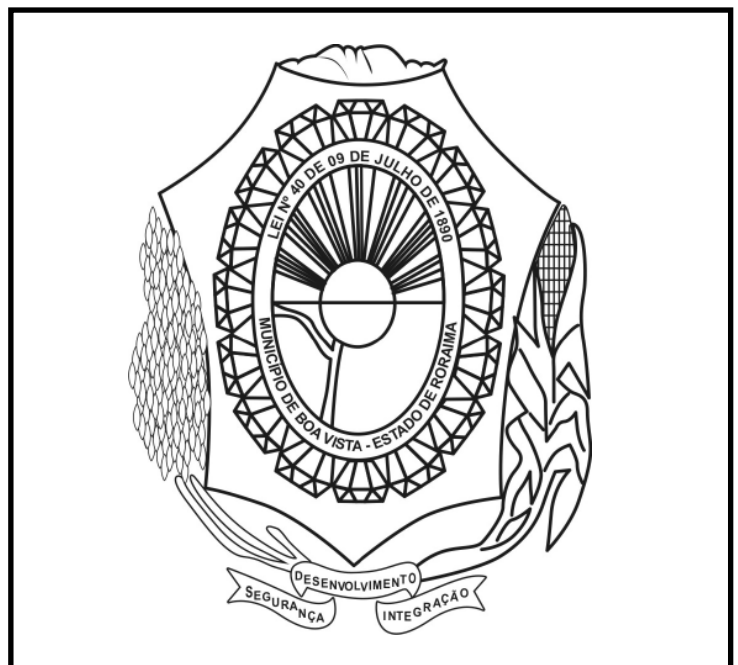
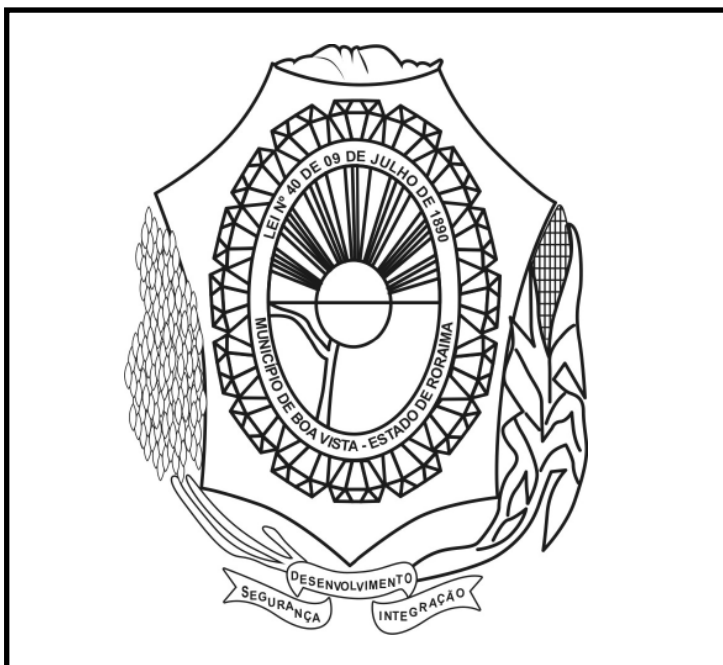
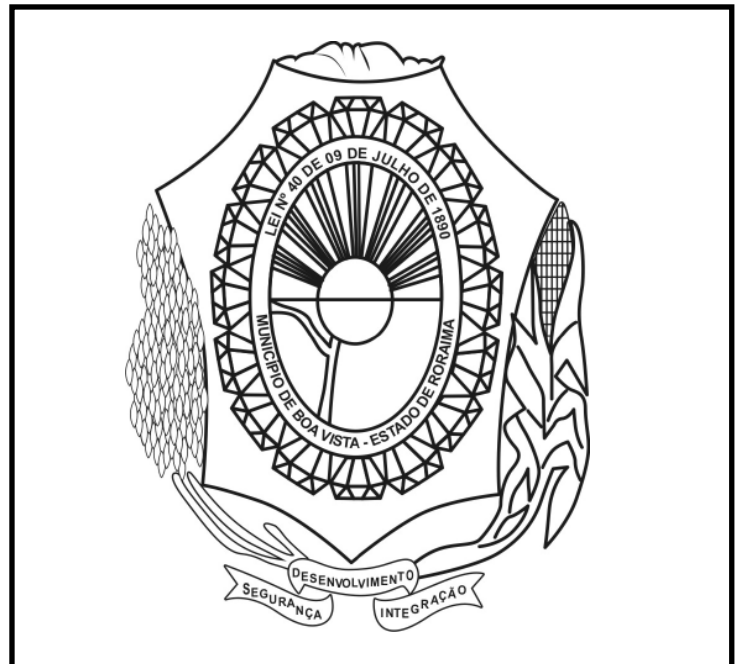
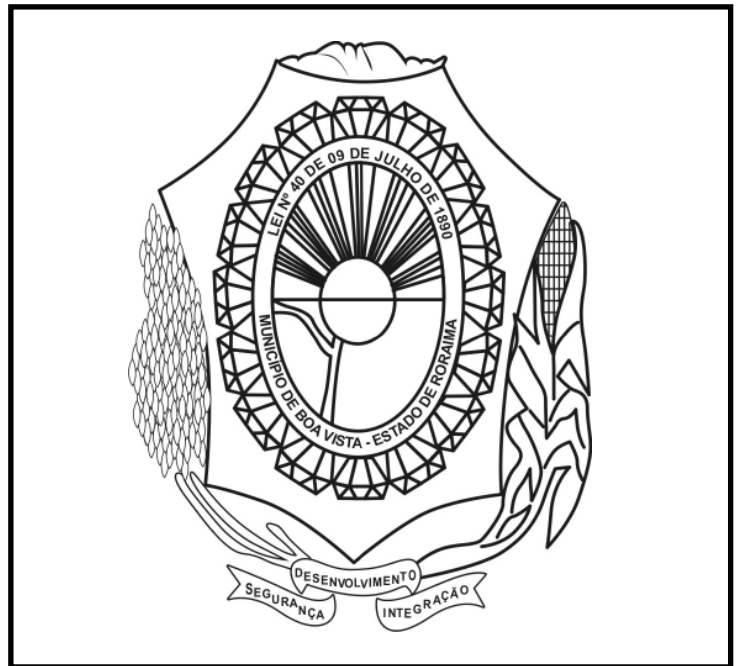
Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Glou-des das Neves Castro, Auxiliar Legislativo, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 2776, referente ao exercício de 2019, que seriam gozadas no período de 02/01 a 31/01/2019, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

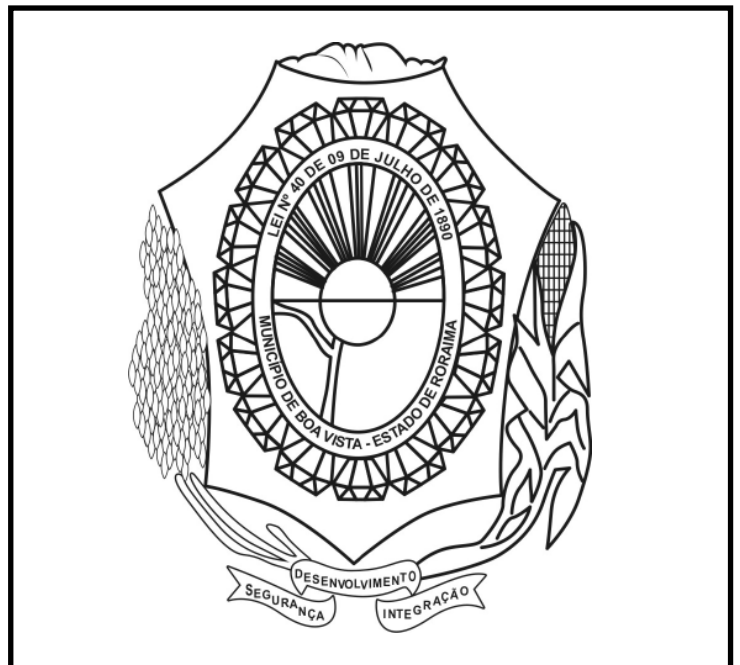
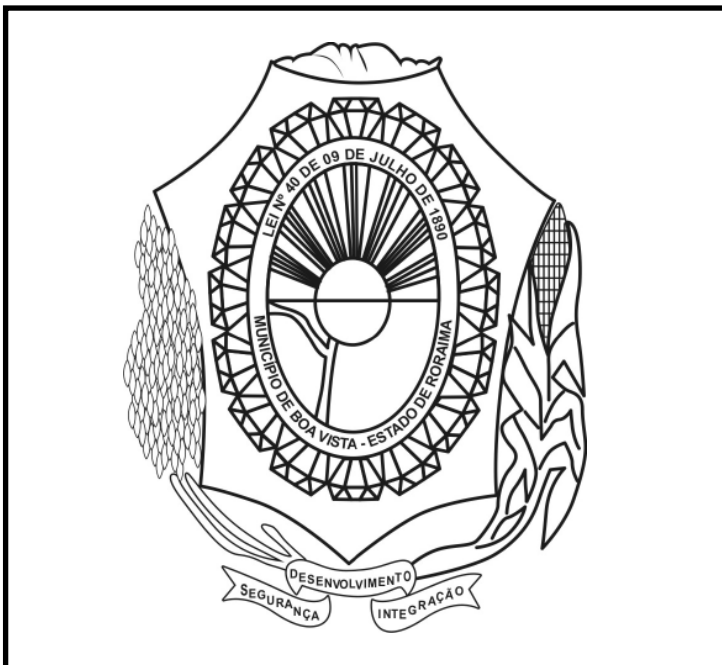
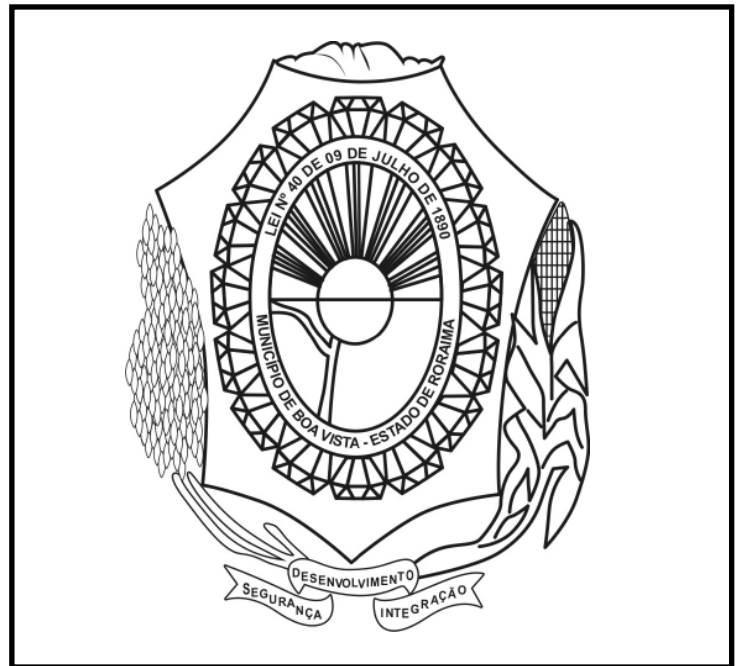
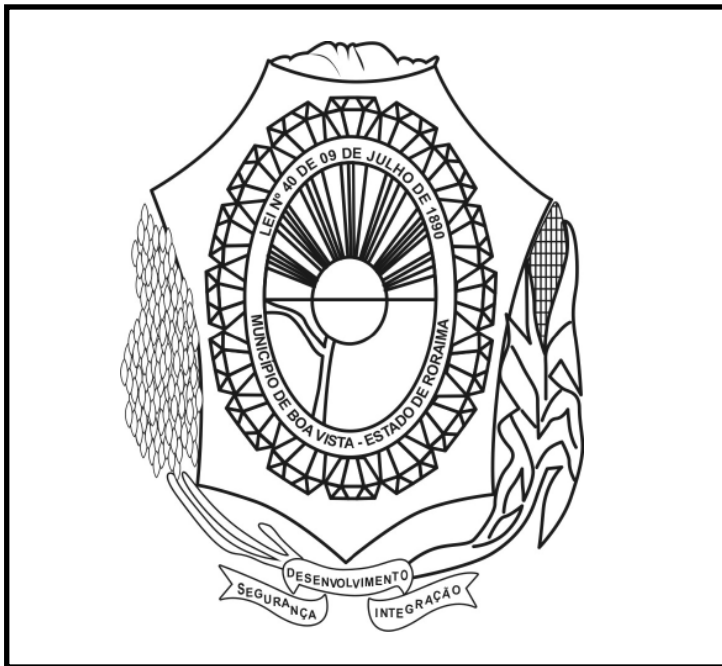
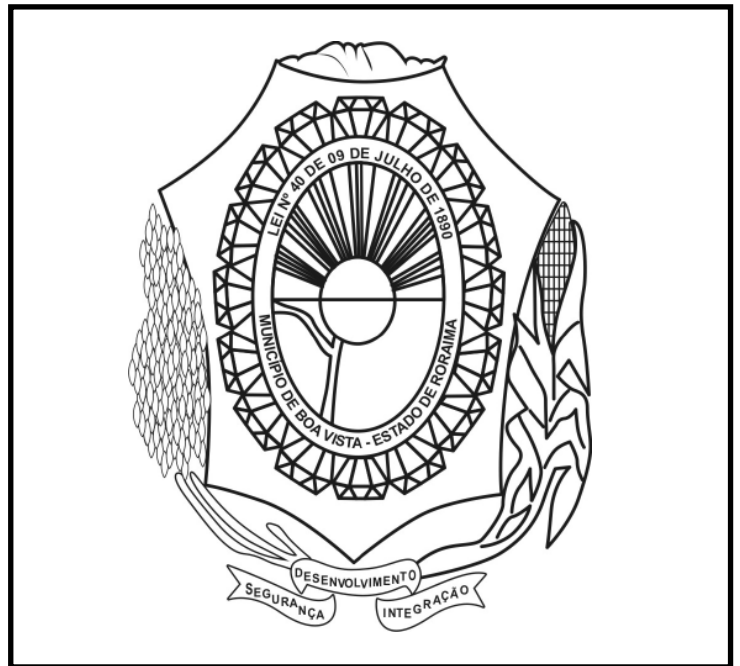
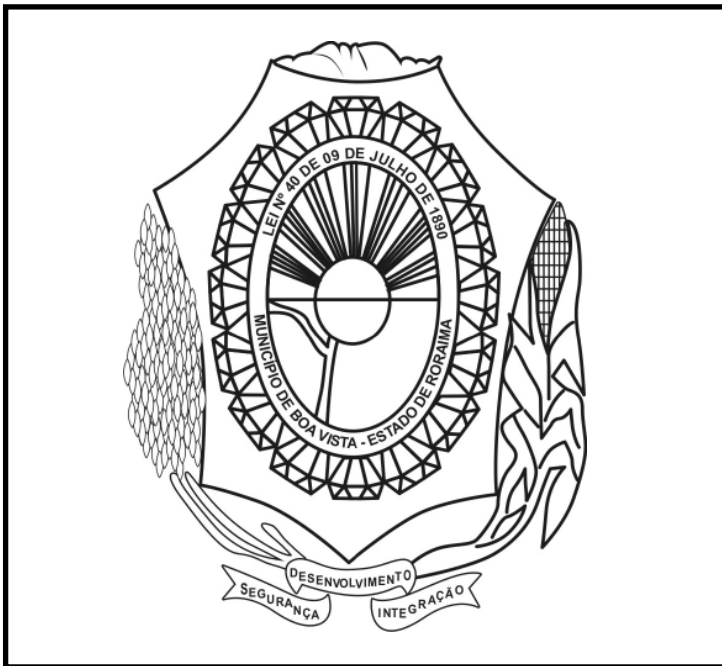
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

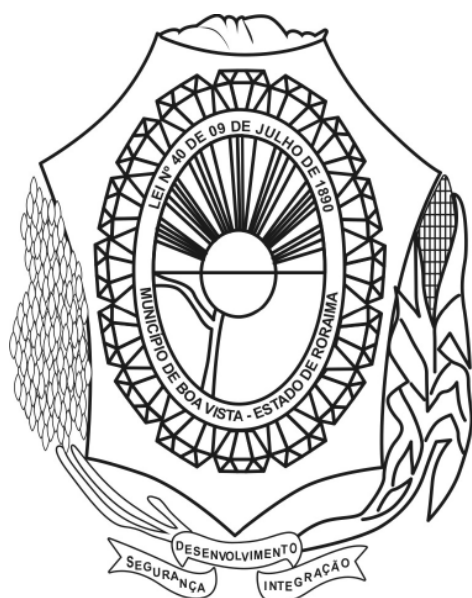
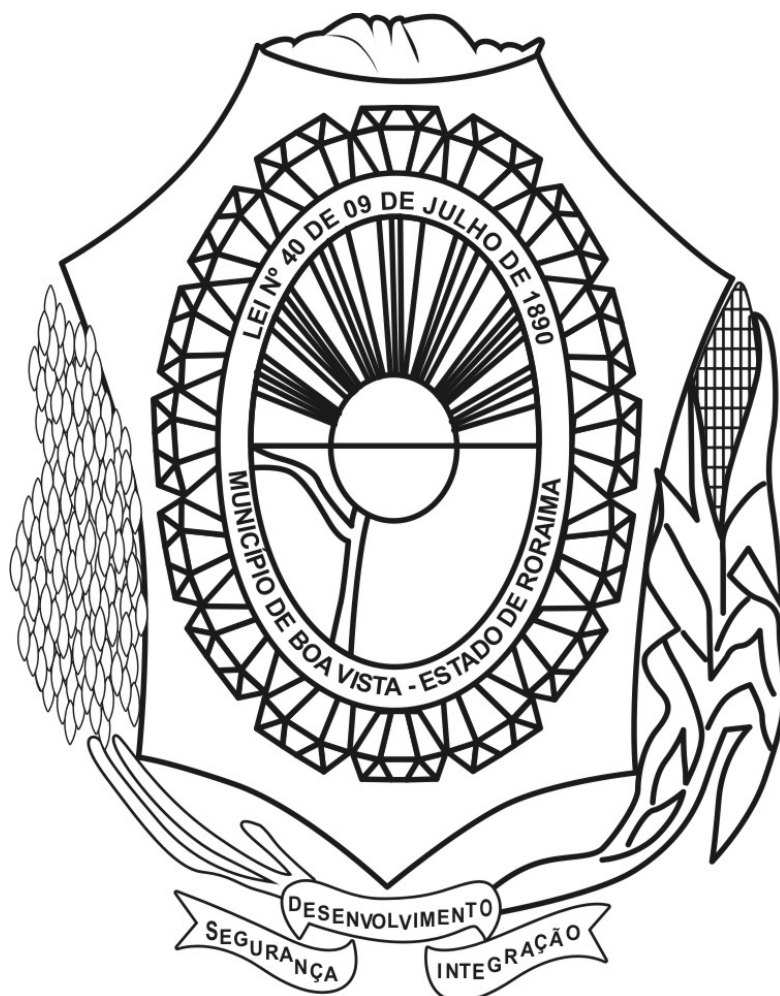
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 03 de janeiro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Tayla Ribeiro Peres Silva, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.